

REGULAMENTO DA CAMPANHA "FUTEL ME FAZ UM PIX"

DADOS DA EMPRESA PROMOTORA

Nome: FUTEL TELECOM, com sede na Rua Felix Fagundes, 410 — Jardim Nova Germania — SP, inscrita no CNPJ sob o número 30.034.279/0001-95.

DESCRIÇÃO GERAL DA CAMPANHA

1.1. A Campanha "FUTEL ME FAZ UM PIX", realizada pela PROMOTORA, tem por objetivo incentivar as indicações de novas adesões aos planos de serviços Futel, a fim de gerar também um relacionamento pessoal com o assinante/amigo.

1.2. A Campanha consiste em conceder aos "INDICADORES" (pessoas que, através de indicação própria, angariam novos clientes à Futel Telecom) uma transferência tipo "PIX" no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo acumulativo ao "INDICADOR" a cada novo cliente direcionado por ele.

2. "INDICADORES" ELEGÍVEIS À CAMPANHA

2.1. São elegíveis a presente campanha toda pessoa física, cliente/assinante ou não, (porteiro, zelador, síndico) ou qualquer outra pessoa dentro da área geográfica atendida pela PROMOTORA.

2.2 Os participantes são subdivididos em dois grupos, sendo esses:

2.2.1 "INDICADOR": qualquer pessoa física (porteiro, zelador, síndico) ou qualquer outra pessoa, dentro da área geográfica atendida pela PROMOTORA.

2.2.2 "ASSINANTE INDICADO": qualquer pessoa física ou jurídica que possa adquirir um serviço da PROMOTORA, por meio da indicação do "INDICADOR", que estará sujeito a análise de crédito e viabilidade comercial.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CAMPANHA

3.1. A participação na Campanha inicia-se em 15/07/2023 e mantém-se vigente por período indeterminado, podendo ser alterada ou descontinuada a exclusivo critério da PROMOTORA.

4. COMO FUNCIONA A CAMPANHA

4.1. A indicação deve ser realizada via link pessoal de indicação fornecido pela PROMOTORA.

4.2. Para indicar um assinante, o "INDICADOR" deverá enviar o link para o "ASSINANTE INDICADO" para realizar o preenchimento dos dados necessários para contato.

4.3. O "ASSINANTE INDICADO" receberá o contato da equipe comercial a fim de que confirme as informações sobre a indicação e os procedimentos necessários para o seu cadastro.

4.4. Ao ser aprovada e efetivada a contratação pelo "ASSINANTE INDICADO", a PROMOTORA entrará em contato com o "INDICADOR" no dia útil seguinte à instalação do "ASSINANTE INDICADO" para conceder a transferência tipo "PIX" no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a adesão.

4.5. Todas as indicações realizadas terão prazo de validade pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de preenchimento do link ou envio de informações. Os contatos ao "ASSINANTE INDICADO" e ao "INDICADOR" (esse último, quando for o caso) serão efetuados durante o prazo de validade. Após esse período, caso não tenhamos um retorno por parte do "ASSINANTE INDICADO" ou "INDICADOR", a indicação será cancelada. Para participar da promoção novamente, o "INDICADOR" deverá enviar uma nova solicitação de indicação.

4.6. No caso de indicações duplicadas por "INDICADORES" diferentes, será considerada apenas a primeira indicação, conforme a data de recepção da indicação, realizando, para tanto, uma análise da data e horário da recepção dessas informações.

4.7. A análise das informações considerará a data e horário em que as informações constarem nos sistemas da PROMOTORA, independente da data do envio dos formulários.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. A cada amigo/"ASSINANTE INDICADO" indicado, o "INDICADOR" receberá uma transferência tipo "PIX" no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). O benefício é cumulativo, ou seja, quanto mais "ASSINANTES INDICADOS" contratarem um serviço no período da campanha, mais transferência tipo "PIX" no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) o "INDICADOR" ganha. Exemplo: Se o "INDICADOR", cumprindo o regulamento, fizer 12 indicações e os 12 "ASSINANTES INDICADOS" contratarem os serviços da PROMOTORA, o "INDICADOR" ganhará 12 (doze) transferências tipo "PIX" no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), sem limite de recebimento.

6. VETO À PARTICIPAÇÃO

6.1. Não é permitida a participação de assinantes/clientes pessoas jurídicas e empresas que possuem link dedicado.

6.2. Não é permitida a participação de assinantes/clientes que forem funcionários e/ou terceirizados da PROMOTORA.

6.3. Não é permitida a participação de assinantes/clientes inadimplentes.

6.4. Não é permitida a participação de assinantes/clientes provenientes de condomínios ativados antes do período de 3 (três) meses (90 dias). Exceto em casos de alta concorrência com outros provedores dentro do condomínio.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A PROMOTORA reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar a presente campanha, mediante aviso, nos termos previstos na regulamentação em vigor.

7.2. Esta campanha será válida para todas as unidades dentro da área geográfica atendida pela PROMOTORA.

7.3. A presente campanha contempla apenas assinaturas residenciais, para caracterizar um assinante/cliente "INDICADOR".

7.4. A oferta possui compromisso de permanência mínima de 12 (doze) meses com todos os serviços especificados neste Regulamento.

7.5. O "INDICADOR" receberá o benefício conforme a quantidade de "ASSINANTES INDICADOS" que contratarem os serviços.

7.6. Este regulamento poderá ser alterado pela PROMOTORA caso seja necessário, a fim de garantir a sua divulgação de forma eficaz.

7.7. A Campanha poderá ser divulgada por todos os meios de publicidade admitidos, tais como: cartazes, rádio, folhetos, displays, internet, em especial do próprio site da PROMOTORA "www.futel.com.br", a critério da PROMOTORA.

7.8. O regulamento completo da promoção estará disponível no site "www.futel.com.br" durante todo o período de sua vigência.

7.9. A PROMOTORA não se responsabiliza por eventuais falhas no envio de links.

7.10. Todos os envolvidos a esta promoção declaram aceitação quanto ao uso de seus dados pessoais segundo a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Documento revisado em: 25/03/2025.